

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - UNICAMP
COMISSÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS

RESOLUÇÃO 01/2016

Regulamenta o credenciamento e descredenciamento de professores junto ao Programa de Pós-Graduação em Geociências (PPG-Geociências), do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas.

A Comissão do PPG-Geociências, no uso de suas atribuições previstas no regulamento do PPG-Geociências, em reunião realizada no dia 10 de Agosto de 2016, resolve:

Art. 1º - Para solicitar seu credenciamento, o professor deverá encaminhar uma carta por e-mail ao Coordenador do PPG-Geociências, acompanhada de sua súmula curricular no formato da FAPESP, descrevendo sucintamente a(s) atividade(s) que pretende realizar junto ao PPG-Geociências e indicando a linha de pesquisa.

Art. 2º - O professor poderá ser credenciado junto ao PPG-Geociências em uma das três categorias descritas no Regulamento do PPG-Geociências e no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp, a saber: Professor Permanente; Professor Colaborador; Professor Visitante.

Art. 3º - Para ser credenciado no PPG-Geociências, o professor solicitante deverá possuir o título de Doutor e atingir no mínimo um dos seguintes critérios:

I. Ter publicado a média mínima de 01 artigo por ano em periódicos classificados no Qualis-Periódicos da área de Geociências, nos últimos 04 anos. Artigos aceitos, livros e capítulos de livro poderão ser considerados em substituição aos artigos publicados;

II. Estar coordenando ou estar participando de projeto de pesquisa com financiamento ligado à área de Geociências.

III. Estar ministrando ou propor ministrar uma disciplina do catálogo do PPG-Geociências.

IV. Estar orientando/coorientando ou propor orientar/coorientar aluno(s) do PPG-Geociências.

§ 3º - Para escolher a categoria de credenciamento, a Comissão do PPG-Geociências respeitará as condições gerais das três categorias, definidas no Regulamento do PPG-Geociências e no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp.

§2º - O professor solicitante poderá ser credenciado como Professor Permanente do PPG-Geociências caso satisfaça todos os critérios indicados nos incisos I ao IV.

§3º - O professor solicitante poderá ser credenciado como Professor Colaborador ou como Professor Visitante do PPG-Geociências caso satisfaça no mínimo um dos critérios indicados nos incisos I ao IV.

Art. 4º - A avaliação periódica dos professores credenciados no PPG-Geociências será realizada pela Comissão do PPG-Geociências a cada quatro anos, sempre no primeiro semestre do primeiro ano de um novo quadriênio de avaliação da Capes;

§ 1º - A avaliação periódica dos professores será balizada pelos critérios previstos nos incisos I ao IV do Art. 3º desta resolução;

§ 2º - O Professor Permanente que não atingir todos os critérios previstos nos incisos I ao IV do Art. 3º desta resolução será credenciado como Professor Colaborador durante o próximo quadriênio;

§ 3º - O Professor Colaborador ou o Professor Visitante que não atingir pelo menos um dos critérios previstos nos incisos I ao IV do Art. 3º desta resolução será descredenciado do PPG-Geociências;

Art. 5º - Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão do PPG-Geociências.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

Campinas, 10 de agosto de 2016.

Prof. Emilson Pereira Leite
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geociências
Instituto de Geociências
Universidade Estadual de Campinas